



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE GRAVATAI - MR046895/2018

No mês de setembro, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2018, com o percentual de **2,50%** sobre os salários de Março/2017 e um percentual maior nos pisos, já reajustado, Portanto os empregados no **Comércio de Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos de Gravataí** deverão receber o salário de setembro de 2018 já reajustado e mais as diferenças de Março, Abril, Maio, junho, julho e agosto de 2018.

Veja abaixo como ficam os pisos:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE MARÇO DE 2017	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.322,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.470,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 1.260,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2017	2,50%	JUN/2017	1,88%	SET/2017	1,25%	DEZ/2017	0,63%
ABR/2017	2,30%	JUL/2017	1,67%	OUT/2017	1,04%	JAN/2018	0,42%
MAI/2017	2,09%	AGO/2017	1,46%	NOV/2017	0,83%	FEV/2018	0,21%

Diferenças Salariais: As diferenças salariais decorrentes da presente convenção deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento de **setembro de 2018**.

Na negociação ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2017. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2018, receberão um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do mês de setembro de 2018**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 09 de outubro de 2018** e **01 dia da remuneração do mês de novembro de 2018** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de dezembro de 2018**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, setembro de 2018.

Antonio Fellini – Presidente